



AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

5ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Agosto de 2021

5ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz

Avaliação Ambiental Estratégica – Declaração Ambiental

ÍNDICE

Nota Introdutória.....	1
1. Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados na 5ª Alteração à 1ª Revisão do PDM da Figueira da Foz	2
2. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do Artigo 7º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, e os resultados da respetiva ponderação	10
3. Resultados das consultas realizadas nos termos do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho	12
4. Razões que fundamentaram a aprovação da 5ª alteração à 1ª revisão do PDM da Figueira da Foz à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração	12
5. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho	13
<i>FCD 1 – Ordenamento do Território.....</i>	<i>14</i>
<i>FCD 2 – Desenvolvimento Económico.....</i>	<i>15</i>
<i>FCD 3 – Recursos Naturais e Prevenção de Riscos.....</i>	<i>16</i>



Nota Introdutória

A 5ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz (adiante designada 5ª alteração ao PDM ou alteração ao PDM-FF) foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal, de 30 de junho de 2021 e publicada em Diário da República, em 24 de agosto de 2021, através do Aviso n.º 15935/2021.

A presente Declaração Ambiental (DA) foi desenvolvida com base no estipulado no Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio) onde constam os elementos que devem ser incluídos na Declaração Ambiental, designadamente:

- A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano;
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º (Estados Membros da União Europeia);
- As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11.º).



1. Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados na 5ª Alteração à 1ª Revisão do PDM da Figueira da Foz

Enquadramento

A 5ª alteração ao PDM da Figueira da Foz foi sujeita a um processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o qual estabelece que os Planos Diretores Municipais sejam acompanhados por um Relatório Ambiental (RA), no qual estejam identificados, descritos e avaliados os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos.

A Avaliação Ambiental Estratégica, em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (na sua atual redação), foi realizada durante o procedimento de preparação e elaboração do plano e antes da sua aprovação. Procedeu-se à consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), relativamente ao âmbito e ao alcance da avaliação ambiental e foi preparada uma primeira versão do Relatório Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (na sua atual redação), seguindo-se o mesmo diploma no que se refere à realização das consultas sobre o RA às ERAE e ao público em geral, assim como à preparação da Declaração Ambiental.

A Assembleia Municipal da Figueira da Foz aprovou, em 30 de junho de 2021, a 5ª alteração à 1ª revisão do PDM, adotando em termos gerais as considerações e recomendações do Relatório Ambiental elaborado pela Câmara Municipal no âmbito do respetivo procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Consulta institucional e do público

Foi solicitada a emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD), referente ao âmbito e alcance adotados na AAE, bem como sobre o Relatório Ambiental, às seguintes entidades:

- Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Centro
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas



- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
- Administração Regional de Saúde do Centro

As entidades com responsabilidades ambientais específicas pronunciaram-se relativamente ao RFCD e ao RA, contribuindo para a redação de alguns Fatores Críticos de Decisão (FCD), critérios de avaliação e definição de indicadores.

Metodologia

O objetivo da Avaliação Ambiental Estratégica da 5ª alteração ao PDM assentou na incorporação de valores ambientais e de sustentabilidade no processo de planeamento contribuindo, assim, para a “adoção de soluções inovadoras mais eficazes e sustentáveis e de medidas de controlo que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente decorrentes da execução do plano” (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio).

A metodologia adotada assegurou o cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (na sua atual redação). A Avaliação Ambiental Estratégica da 5ª alteração ao PDM-FF foi ainda desenvolvida tendo por base uma abordagem estratégica, tal como descrita em Partidário (2007)¹ e em Partidário (2012)², estruturada em três funções fundamentais:

- Integração com o processo de planeamento
- Avaliação de impactes de natureza estratégica
- Validação da avaliação e da qualidade do plano

Para assegurar esta abordagem estratégica, a avaliação ambiental foi simultânea, complementar e contributiva relativamente à elaboração da 5ª alteração ao PDM e utilizou, sempre que possível, os elementos de trabalho (visão, diagnóstico, propostas) que a elaboração da 5ª alteração ao PDM desenvolveu, bem como a estratégia de comunicação e participação pública e institucional da referida elaboração, que conferiu a função de validação da qualidade do plano.

¹ Partidário, MR (2007). *Guia de boas práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas*, 1ª ed.. Agência Portuguesa do Ambiente. Lisboa

² Partidário, MR (2012). *Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas para um pensamento estratégico em AAE*. Agência Portuguesa do Ambiente e Redes Energéticas Nacionais. Lisboa



Toda a análise e avaliação foi estruturada de acordo com os FCD adotados. Estes, refletem os temas fundamentais que integram preocupações ambientais e de sustentabilidade, objetivos e questões estratégicas do plano.

Fatores Críticos de Decisão

O processo de Avaliação Ambiental Estratégica teve início numa primeira fase de definição do âmbito, que permitiu configurar os temas fundamentais em avaliação que integraram os Fatores Críticos de Decisão. Nesta fase da AAE, tomando como elementos de base as Questões Ambientais que se expressam nas características intrínsecas do território em questão, realizou-se uma análise focada na interação das Questões Estratégicas (QE) da 5ª alteração ao PDM da Figueira da Foz com os objetivos do Quadro de Referência Estratégico (QRE) preconizados para a proposta de alteração. Esta análise permitiu determinar o grau de convergência dos objetivos estratégicos da 5ª alteração ao PDM com os objetivos de ambiente e sustentabilidade preconizados nos diversos instrumentos de política ambiental que integram o QRE. Identificaram-se as questões de sustentabilidade ambiental que se prefiguraram determinantes para o objeto em análise, tendo as mesmas sido integradas nos Fatores Críticos de Decisão, por forma a contribuir para o processo de tomada de decisão e promover o alcance dos objetivos de sustentabilidade ambiental pretendidos na execução da 5ª alteração ao PDM da Figueira da Foz.

Desta forma, foram definidos como Fatores Críticos de Decisão a analisar no âmbito da AAE:

- FCD 1 – Ordenamento do Território
- FCD 2 – Desenvolvimento Económico
- FCD 3 – Recursos naturais e prevenção dos riscos

Estes FCD refletiram os temas fundamentais que integram preocupações ambientais e de sustentabilidade, objetivos e questões estratégicas do plano.

Atendendo ao Relatório de Fatores Críticos desenvolvido e aos pareceres emitidos pelas entidades consultadas com responsabilidades ambientais específicas, foi elaborado o Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico.

A metodologia de AAE adotada, no âmbito da elaboração do Relatório Ambiental, para a caracterização de cada um dos FCD definidos, envolveu a integração das seguintes dimensões analíticas:



- Análise de tendências de desenvolvimento da Figueira da Foz;
- Interpretação e avaliação de oportunidades e riscos dos objetivos estratégicos relativos à alteração ao PDM-FF e respetiva descrição, com indicação de aspetos potencialmente valorizadores do ambiente e de opções de sustentabilidade e de outros aspetos que deverão ser acautelados na concretização do modelo territorial, para evitar problemas e conflitos potenciais decorrentes da implementação de ações que lhes darão seguimento;
- Estabelecimento de um programa de seguimento para o PDM-FF: diretrizes de seguimento e quadro de governança para a ação.

A definição das diretrizes de seguimento decorreu, não só da avaliação de riscos e oportunidades, mas também dos contributos e recomendações resultantes da consulta de entidades realizada, dividindo-se em duas categorias fundamentais:

- Diretrizes de planeamento e gestão: recomendações a serem integradas diretamente na proposta de alteração ao PDM-FF, ou a serem asseguradas no âmbito de um sistema de gestão municipal;
- Diretrizes de monitorização: recomendações a serem desenvolvidas no âmbito de um sistema de monitorização da implementação do PDM-FF, tendo em conta questões críticas de sustentabilidade para o território concelhio.

Foi ainda definido o quadro de governança que se destina a identificar as condições institucionais e de responsabilidade para um melhor desempenho da alteração ao PDM-FF em relação às oportunidades e riscos de sustentabilidade identificados, bem como à concretização das diretrizes propostas.

Da análise de cada um dos Fatores Críticos de Decisão resultou ainda a indicação da necessidade de integração de algumas questões ambientais consideradas importantes, nos objetivos estratégicos do próprio plano.

As Questões Estratégicas da 5ª alteração ao PDM da Figueira da Foz foram estabelecidas a partir do Plano Estratégico e de Desenvolvimento da Figueira da Foz (PEDFF) que refere que “O planeamento estratégico visa assim definir e realizar um projeto de cidade/Concelho, reforçando a competitividade e melhorando a qualidade de vida de todos os cidadãos do Concelho da Figueira da Foz” (CMFF, 2014). Importante referir que, ainda que o Plano Estratégico contemple mais eixos estratégicos, apenas alguns serão considerados como estando diretamente relacionados com a presente avaliação. Neste sentido, os Objetivos



Estratégicos inerentes à 5ª alteração ao PDM-FF que se apresentam de seguida integram domínios de carácter ambiental, social e de ordenamento do território considerados relevantes e convergentes com uma política de sustentabilidade inspirada nos referenciais estratégicos definidos no âmbito da AAE:

- I. Ordenamento do Território
- II. Gestão de Resíduos
- III. Gestão de Recursos
- IV. Tecido Empresarial e Industrial
- V. Agricultura e Florestas
- VI. Turismo
- VII. Demografia

No quadro seguinte apresenta-se uma análise mais detalhada dos Objetivos Estratégicos com a indicação das Vertentes/Temas/Eixos Estratégicos considerados relevantes para a presente alteração ao PDM-FF.

Quadro 1 - Vertentes/Temas/Eixos Estratégicos considerados relevantes para a presente alteração ao PDM-FF

Vertente	Tema	Eixo Estratégico
Ambiente	Gestão de resíduos	Prevenção da produção e da perigosidade dos resíduos Promoção da separação multimaterial visando maximizar a reciclagem Reforçar a comunicação entre os intervenientes e a sensibilização da comunidade Tornar a fiscalização mais eficiente e combater a deposição ilegal de resíduos Apoiar as empresas na melhoria da sua gestão de resíduos Reforço dos instrumentos de suporte da gestão municipal
	Gestão de recursos hídricos	Uso eficiente da água – redução do consumo de água potável Sensibilização para o uso eficiente da água – boa utilização da água potável e proteção dos recursos hídricos Garantir a proteção dos recursos de água doce do Concelho – Estuário do Mondego
	Tecido empresarial	Melhorar as condições das zonas industriais



Vertente	Tema	Eixo Estratégico
Desenvolvimento Económico		Otimizar a ID&T nas empresas Modernização e eficiência administrativa Estratégia de marketing para marca “Figueira da Foz” – Empresarial Fomentar comércio tradicional
	Agricultura e florestas	Incentivar a atividade agrícola e florestal Promover a inovação das atividades agrícolas e florestais
Sociedade	Demografia	Qualificar para o mercado de trabalho Formar para a cultura Formar para a cidadania

Justificação – principais resultados por FCD

Os seguintes subcapítulos representam a síntese das principais conclusões obtidas para cada um dos fatores críticos de decisão analisados, tal como incluídas no Relatório Ambiental e apresentadas à decisão. Foram estas conclusões que foram atendidas na tomada de decisão sobre a aprovação da 5ª alteração ao PDM da Figueira da Foz.

FCD 1 – Ordenamento do Território

Critério: Classificação e Qualificação do Solo

Relativamente a este critério importa salientar a sua conexão com a relação de grande oportunidade com a QE Ordenamento do Território, devido ao potencial de oportunidades de melhoria desse critério. Importa ainda destacar os riscos associados com a relação entre este critério e as QE Tecido Empresarial e Industrial, Gestão de Resíduos, Gestão de Recursos, Turismo e ainda com a Demografia, uma vez que estes estão diretamente relacionados com a pressão que poderá advir de um aumento populacional no território concelhio, nomeadamente com a futura execução das novas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG's).

Critério: Interferência com Áreas Sensíveis ou Condiionadas por Proteção Natural e Patrimonial

A relação deste critério com as QE é em tudo semelhante à do critério anterior – Classificação e Qualificação do Solo, sendo a relação com a QE Ordenamento do Território a que mais se destaca devido ao potencial de oportunidades de melhoria também deste critério. No entanto, importa referir os riscos associados com a relação entre este critério e as QE Tecido Empresarial e Industrial, Gestão de Resíduos, Agricultura e Florestas, Turismo e ainda com



a Demografia. Mais uma vez, esta relação advém de uma potencial intensificação da pressão sobre o território, nomeadamente com a futura execução das novas UOPG's.

FCD 2 – Desenvolvimento Económico

Critério: Atratividade Empresarial

A atratividade empresarial do concelho tem uma relação particularmente positiva com as QE, na medida em que são facilmente identificáveis oportunidades para o seu desenvolvimento, decorrente das propostas associadas. No entanto, ainda que sejam identificadas oportunidades com praticamente todos os objetivos estratégicos, importa referir que as QE Ordenamento do Território, Tecido Empresarial e Industrial e Turismo, foram identificadas como sendo aquelas com que o critério tem maior afinidade e, por isso, maior potencial para o desenvolvimento das oportunidades criadas pela presente alteração. Importa destacar os riscos associados com a relação entre este critério e as QE Gestão de Resíduos e Gestão de Recursos, uma vez que estão diretamente associados com a pressão que poderá advir de um aumento proporcional de atividades económicas, nomeadamente com a execução da nova UOPG 16.

Critério: Criação de Emprego

Neste critério destaca-se a relação de grande oportunidade com as QE Tecido Empresarial e Industrial e também Turismo, sendo espetável que este critério tenha uma melhoria significativa decorrente da presente proposta de alteração ao PDM - FF. No geral, este critério tem uma relação de oportunidade com praticamente todas as QE (não sendo identificada qualquer relação com Ordenamento do Território e Gestão de Resíduos).

FCD 3 – Recursos Naturais e Prevenção dos Riscos

Critério: Qualidade Ambiental

À luz da 5ª alteração ao PDM-FF é de notar a relação incerta (ainda que de maneira muito ténue) entre alguns QE (Gestão de resíduos, Gestão de recursos hídricos, Agricultura e Florestas). Esta relação foi assim entendida como maneira de possibilitar o estabelecimento de uma correta monitorização de indicadores a eles referentes. Foi, no entanto, identificada uma relação de risco potencial entre este critério e o Ordenamento do Território. Isto porque a alteração proposta ao PDM-FF, ainda que pequena tendo em consideração a dimensão do



Concelho, possibilita um pequeno aumento de águas residuais produzidas assim como poderá ter impacto na qualidade de água subterrânea e superficial. Serve então este risco assinalado como alerta para uma correta monitorização.

De notar a possível relação positiva com a QE Tecido Empresarial e Industrial, uma vez que surge aqui a oportunidade de atrair empresas inovadoras no que ao relacionamento com o meio ambiente diz respeito.

Critério: Prevenção de Riscos

À parte de um risco identificado na relação deste critério com a QE Ordenamento do Território, isto pelo fato da proximidade às zonas de risco, não existem quaisquer outras relações. Assim, deve o risco identificado servir para se realizar o correto seguimento das indústrias que têm proximidade às referidas zonas de risco.

Não obstante as considerações referidas anteriormente, para além de se verificar o atendimento das questões de sustentabilidade ambiental nas QE e nos respetivos eixos estratégicos expostos no plano (Quadro 1), as matérias ambientalmente significativas encontram-se igualmente transpostas para os elementos do Plano com carácter vinculativo, designadamente no seu regulamento.

De salientar, ainda, que a integração de questões de sustentabilidade ambiental no Plano foi assegurada através da definição de diretrizes e recomendações para o processo de seguimento, nomeadamente diretrizes de planeamento e gestão, diretrizes de monitorização, indicadores de monitorização e quadro de governança. Neste contexto, acresce a importância da **fase de seguimento**, que promove o acompanhamento da implementação da 5ª alteração ao PDM-FF, através da monitorização da evolução dos principais indicadores de sustentabilidade (Quadro 2, Quadro 4 e Quadro 6).

A monitorização futura dos indicadores de sustentabilidade ambiental permitirá aferir, reforçar ou corrigir aspetos contemplados nas medidas de controlo que terão influência direta nas questões relacionadas com o ordenamento do território e com a sustentabilidade ambiental.



2. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do Artigo 7º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, e os resultados da respetiva ponderação

De acordo com o n.º 1, do Artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio) a Avaliação Ambiental Estratégica requer que, antes da aprovação do plano e do respetivo Relatório Ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração (Câmara Municipal da Figueira da Foz) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

Neste âmbito foram consultadas quatro entidades, tendo como objeto o âmbito definido pelo Relatório de Fatores Críticos para a Decisão para a alteração ao PDM-FF, que emitiram os respetivos pareceres:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - Foi emitido um parecer que incidiu sobre a estrutura do relatório, assim como foram sugeridas algumas melhorias e clarificação de alguns indicadores.
- Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Centro - O parecer recebido incidiu sobre necessidade de tratar o ciclo urbano da água e recursos hídricos de forma abrangente e direta.
- Administração Regional de Saúde do Centro, IP - Nada a opor.
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas - Nada a opor.

Em conformidade com os pareceres emitidos pelas entidades e após a emissão do parecer final da conferência procedimental (realizada a 18 de novembro de 2020) da presente alteração ao PDM-FF, bem como em consequência das conclusões/soluções alcançadas no âmbito da reunião de concertação, realizada a 17 de dezembro de 2020 com CCDRC e APA/ARH-C, o Relatório Ambiental foi alterado e reformulado em conformidade com os pareceres das entidades consultadas acima referidas (CCDRC e APA/ARH-C), bem como em concordância com o parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Neste contexto, de acordo com os respetivos pareceres, foi reforçada a necessidade de reformular as questões estratégicas, os critérios e os indicadores diretamente relacionados com as alterações propostas ao PDM-FF pelo que, para este efeito, foram efetuados ajustamentos em função do aprofundamento da caracterização em cada um dos Fatores Críticos de Decisão.



O processo de consulta pública, de acordo com o n.º 6, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio) prevê ainda que “o projeto de plano (...) e o respetivo Relatório Ambiental são submetidos a consulta pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por **associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados** que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados”.

O período de discussão pública, deveria ter decorrido de **15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2021**, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT e conforme foi publicado através do Aviso n.º 606-A/2021, no Diário da República, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro, e divulgado na página da internet do município (www.cm-figfoz.pt), na comunicação social e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT). No entanto, em virtude da situação epidemiológica da COVID-19, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º - C, aditado à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, através do artigo 2.º da Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que estabelece um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, foi suspenso o referido período de discussão pública, com efeitos ao dia 22 de janeiro de 2021 (durante o período de suspensão, continuaram a ser recebidas reclamações, observações e sugestões sobre a proposta).

Neste sentido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, que cessa o regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais adotado no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, o período de discussão pública foi retomado, durante 20 dias úteis, entre **7 de abril e 4 de maio de 2021**.

Assim sendo, de forma a dar cumprimento a este procedimento, todos os elementos fundamentais e que acompanham a proposta de alteração ao PDM-FF, bem como o respetivo Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico resultantes do processo de Avaliação Ambiental Estratégica, estiveram disponíveis em papel, para consulta pública dos interessados, no serviço de atendimento ao munícipe da Divisão de Urbanismo, nos dias úteis das 9:00h às 16:30h (entre 15 de janeiro e 21 de janeiro de 2021 / entre 7 de abril e 4 de maio de 2021), no Quartel dos Bombeiros Municipais (ao invés do local previamente estabelecido, Posto de Turismo, atendendo às restrições impostas pelo período de pandemia)



aos sábados e domingos das 9:30h às 17:30h (entre 15 de janeiro e 21 de janeiro de 2021), bem como na página da internet do município (entre 15 de janeiro e 4 maio de 2021). No decorrer do período de discussão pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, ou para o email ordenamento.territorio@cm-figfoz.pt.

De referir que, durante a fase de discussão pública, não foram registadas quaisquer reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento relativos aos conteúdos retratados no Relatório Ambiental ou no Resumo Não Técnico.

3. Resultados das consultas realizadas nos termos do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho

No âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica da 5ª alteração ao PDM-FF, não foi considerada a necessidade de efetuar consulta a nenhum Estado-Membro da União Europeia, não só devido à localização geográfica do plano em análise, como também pelo facto de não se prever que os Objetivos Estratégicos inerentes à presente alteração ao PDM-FF em análise sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia.

4. Razões que fundamentaram a aprovação da 5ª alteração à 1ª revisão do PDM da Figueira da Foz à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

Tendo em consideração a análise exaustiva, argumentação e justificações apresentadas nos diferentes documentos que suportam a 5ª alteração ao PDM da Figueira da Foz, não foram consideradas alternativas à estratégia proposta, considerando-se que a proposta de alteração sob análise responde às melhores opções a serem tomadas para o desenvolvimento do território concelhio. A presente Avaliação Ambiental Estratégica, desenvolvida em paralelo ao processo relativo à 5ª alteração à 1ª Revisão do PDM da Figueira da Foz, teve como foco os riscos e oportunidades detetados inicialmente, sendo que posteriormente foi ao encontro do que o modelo territorial propôs como solução para os mesmos. Foram definidas diretrizes e indicadores de monitorização (Capítulo 5) de modo a atender aos riscos e oportunidades identificadas.



5. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio) no Relatório Ambiental deve constar “uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º”.

Estas medidas devem ainda constar na presente Declaração Ambiental e ser objeto de verificação por parte da Câmara Municipal da Figueira da Foz, na fase de seguimento do Plano, de forma a identificar e corrigir, atempadamente, os efeitos negativos imprevistos no ambiente, decorrentes da aplicação e execução do plano.

A decisão de aprovação da 5ª alteração ao PDM-FF teve em consideração as recomendações e medidas de controlo previstas no Relatório Ambiental. Estas medidas agrupam-se em diretrizes de planeamento e gestão, diretrizes de monitorização, indicadores de monitorização e diretrizes de governança. Estas diretrizes de governança destinam-se a diferentes entidades identificadas no quadro de governança, em função do papel de planeamento, gestão ou avaliação que venham a desempenhar na implementação da presente alteração ao PDM, relativamente às oportunidades e riscos de sustentabilidades identificados.

De seguida apresentam-se as diretrizes de planeamento e gestão, diretrizes de monitorização, indicadores de monitorização e o quadro de governança definidos para cada um dos fatores críticos de decisão em análise.



FCD 1 – Ordenamento do Território

Quadro 2 - Diretrizes para Seguimento FCD - Ordenamento do Território

Planeamento e Gestão
<ul style="list-style-type: none">- Evolução da ocupação e uso do solo- Evolução global das áreas urbanas- Evolução da ocupação de solo industrial
Monitorização
<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento das áreas de ocupação de solo e respetivo uso- Acompanhamento das áreas de RAN, REN e Faixa de Proteção Costeira e Complementar na Zona Terrestre de Proteção- Acompanhamento da ocupação dos lotes das áreas industriais vs. capacidade de infraestruturas
Indicadores de Monitorização
<ul style="list-style-type: none">- Categorias de espaço – Tipo de solo e respetiva área (ha)- Identificação de novos Planos de hierarquia inferior ao PDM-FF – ha e %- Variação de áreas sensíveis – Áreas ocupadas (ha) e %- Variação de zonas de características paisagísticas naturais – Área ocupada (ha) e %

Quadro 3 – Quadro de Governança FCD - Ordenamento do Território

Entidades	Condições de Desempenho
Câmara Municipal da Figueira da Foz	<ul style="list-style-type: none">- Controlar a dispersão urbana fora dos perímetros urbanos e as tendências de expansão em zonas de risco e/ou em zonas de conflito potencial de uso do solo- Garantir a implementação dos diversos Planos Municipais de Ordenamento do Território
CCDRC	<ul style="list-style-type: none">- Manter atualizada as perspetivas de desenvolvimento territorial regional, assegurando o cumprimento das condicionantes regionais nesta matéria
Associações de cariz social, ONG / ONGA	<ul style="list-style-type: none">- Colaborar com o Município para a definição de estratégias de prevenção e mitigação de impactos ambientais
População em geral	<ul style="list-style-type: none">- Colaborar nos processos de valorização e salvaguarda do património natural- Participar nos processos de consulta pública no âmbito das ações estratégicas de planeamento
DG Território	<ul style="list-style-type: none">- Manter atualizada as perspetivas de desenvolvimento territorial regional num contexto nacional, tendo em conta as especificidades regionais e sub-regionais
Direção Geral do Património Cultural Direção Regional Cultural do Centro	<ul style="list-style-type: none">- Manter atualizada a base de dados relativa aos elementos classificados- Desenvolvimento da base de dados existente de maneira a conseguir refletir o estado de conservação dos elementos classificados



FCD 2 – Desenvolvimento Económico

Quadro 4 - Diretrizes para Seguimento FCD - Desenvolvimento Económico

Planeamento e Gestão
<ul style="list-style-type: none">- Criar condições para a fixação de empresas no Concelho, disponibilizando todas as infraestruturas e, em especial, as ambientais e as tecnológicas- Desenvolver uma estratégia de divulgação e marketing capaz de promover os espaços de atividades económicas, turísticas e culturais nas suas várias componentes, e desta forma captar novos investimentos e novos turistas- Desenvolver programas de fomento do empreendedorismo e da iniciativa empresarial- Fomentar a organização de ações de formação profissional bem como a sua frequência, nas áreas de maior necessidade- Dinamização de bolsas de emprego direcionadas aos jovens no setor primário, hotelaria e restauração
Monitorização
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização da taxa de crescimento empresarial- Monitorização do número de empresas criadas e extintas- Monitorização dos dados estatísticos anuais do turismo- Monitorização do contributo das atividades empresariais para o aumento da oferta de emprego- Monitorização, a par da entidade responsável, da colocação de desempregados em ofertas de trabalho disponíveis
Indicadores de Monitorização
<ul style="list-style-type: none">- Taxa de crescimento de empresas por setor de atividade – n.º empresas e %- Taxa de Crescimento empresarial - n.º de empregados, volume de negócios e %- Lotes disponíveis nos parques industriais – n.º de lotes e ha- Estabelecimentos hoteleiros, capacidade de alojamento e taxa de ocupação – n.º de estabelecimentos e %- Taxa de desemprego no Concelho – n.º desempregados e %- População ativa empregada por empresas localizadas no Concelho – n.º de população ativa e %

Quadro 5 – Quadro de Governança FCD - Desenvolvimento Económico

Entidades	Condições de Desempenho
Câmara Municipal da Figueira da Foz	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer uma “via verde para o investimento”, direcionada aos empresários e investidores, que aposta na agilização de processos de licenciamento, e ajuda a identificar incentivos locais, nacionais e internacionais; a localizar espaços para atividades económicas; a identificar recursos humanos e mecanismos de apoio à contratação, entre outros serviços- Promover a implementação de estratégias para a sustentabilidade e a competitividade da Figueira da Foz- Acompanhar junto da entidade responsável pela colocação de desempregados no mercado de trabalho, no que diz respeito ao número de trabalhadores por colocar
CCDRC	<ul style="list-style-type: none">- Monitorizar as necessidades regionais de qualificação humana (a todos os níveis) e emprego junto das entidades competentes (Ministério da Educação, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, IEFP, Câmaras Municipais, Institutos Politécnicos,...)
APA/ARH	<ul style="list-style-type: none">- Fornecer um apoio às empresas que desejem ir além do que é imposto legalmente, como fator de diferenciação
INE	<ul style="list-style-type: none">- Manter atualizadas, e informar, as estatísticas e indicadores relativos a empresas/indústrias instaladas assim como os postos de trabalho associados
LAPMEI	<ul style="list-style-type: none">- Manter atualizadas, e informar, as estatísticas e indicadores relativos a empresas/indústrias instaladas assim como os postos de trabalho associados



Entidades	Condições de Desempenho
IEFP	- Manter atualizadas as estatísticas e indicadores sobre o mercado de emprego e formação profissional a diferentes escalas de planeamento
População em geral	- Manter-se alerta para as ofertas de trabalho publicadas pelas entidades competentes, assim como das suas sessões de formação profissional

FCD 3 – Recursos Naturais e Prevenção de Riscos

Quadro 6 - Diretrizes para Seguimento FCD - Recursos Naturais e Prevenção de Riscos

Planeamento e Gestão
<ul style="list-style-type: none">- Promoção de boas práticas de consumo de recursos, através do desenvolvimento de atividades direcionadas às empresas e à população em geral- Desenvolvimento de um programa de apoio e educação direcionado aos particulares e empresas no que diz respeito a um eficaz e eficiente uso do recurso água- Realização de campanhas de sensibilização ambiental para a separação de resíduos a vários tipos de público-alvo e do reforço do número de ecopontos- Desenvolver e implementar um sistema de monitorização de ruído nas zonas urbanas mais sensíveis- Desenvolvimento de um programa de sensibilização para a prevenção de acidentes e de redução de exposição ao risco de acidentes- Promover ações de sensibilização relativas à preservação e proteção do espaço florestal- Criação de base de dados municipal relativa às ocorrências de acidentes
Monitorização
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização da qualidade das águas superficiais- Monitorização da qualidade das águas subterrâneas- Monitorização da cobertura da rede de abastecimento e saneamento de águas- Monitorização do número total de análises realizadas à água para consumo público- Monitorização das perdas de água no sistema de abastecimento- Monitorização da produção de resíduos e sua correta separação- Monitorização da população afetada pelo ruído- Acompanhamento e atualização de uma base de dados de ocorrência de riscos naturais
Indicadores de Monitorização
<ul style="list-style-type: none">- Relação entre o n.º de massas de água superficiais com estado superior a Bom e o n.º total de massas de água superficiais – n.º e %- Relação entre o n.º de massas de água subterrâneas com estado superior a Bom e o n.º total de massas de água subterrâneas – n.º e %- Perdas reais de água pelo sistema de abastecimento público - %- Percentagem n.º total de análises realizadas à água para consumo público - %- Volume recolhido e processado de águas residuais por ano - l/100 hab- Volume recolhido e processado de resíduos sólidos por ano - Kg/hab- Cobertura de equipamentos da recolha seletiva dos resíduos – n.º e %- Percentagem de área impermeabilizada face à área total do Concelho – ha e %- Número de edifícios localizados em áreas vulneráveis a inundação – n.º- Ocorrência de situações de cheias e incêndio – n.º- Ocorrência de acidentes por natureza, ano e gravidade – n.º e %- N.º de unidades industriais localizadas em áreas de risco para a própria unidade e populações – n.º

**Quadro 7 – Quadro de Governança FCD - Recursos Naturais e Prevenção de Riscos**

Entidades	Condições de desempenho
Câmara Municipal da Figueira da Foz	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer orientações e metas municipais de proteção e requalificação ambiental e assegurar a sua monitorização (em colaboração com a CCDRC, ARH, APA, DG Território, ICNF,...)- Monitorizar e controlar as fontes de poluição e o passivo ambiental do Município- Rever condições contratuais anualmente com prestadores de serviços de recolha de resíduos (águas e sólidos)
CCDRC	<ul style="list-style-type: none">- Manter atualizadas as orientações regionais em matéria de proteção e valorização ambiental
Associações de cariz social, ONG / ONGA	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar a monitorização e implementação da alteração ao PDM-FF em matéria ambiental- Participar nos processos de consulta pública dos processos de planeamento e dos procedimentos de AIA
População em geral	<ul style="list-style-type: none">- Integrar movimentos ou associações de proteção do ambiente- Adotar práticas quotidianas de proteção e valorização ambiental- Participar nos processos de consulta pública no âmbito de avaliações ambientais
APA/ARH	<ul style="list-style-type: none">- Manter atualizado o sistema de monitorização e informação sobre os recursos hídricos a diferentes escalas de planeamento- Manter atualizados os diagnósticos e as respetivas metas e objetivos ambientais a diferentes prazos e escalas de planeamento
ANEPC	<ul style="list-style-type: none">- Manter atualizado o registo de ocorrências e acidentes por tipologia e gravidade- Manter atualizadas as informações sobre o risco de cheia e planos de emergência e promover ações de sensibilização à população
Águas da Figueira	<ul style="list-style-type: none">- Adequar a gestão da rede de abastecimento e saneamento às reais necessidades do Concelho, mantendo atualizados os dados referentes à eficiência do processo de tratamento e valorização
ERSUC	<ul style="list-style-type: none">- Adequar a gestão de resíduos às reais necessidades do Concelho, mantendo atualizados os dados referentes à eficiência do processo de tratamento e valorização

Para que a 5ª alteração ao PDM da Figueira da Foz apresente uma contribuição efetiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local, deverão ser cumpridas as medidas propostas, que permitirão ao município atingir as metas de sustentabilidade definidas nos diversos documentos estratégicos. A monitorização dos indicadores permitirá, ainda, aferir, reforçar ou corrigir aspetos contemplados nas medidas de controlo que poderão ter influência direta nas questões relacionadas com o ordenamento do território e com a qualidade ambiental do concelho.